



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO PARANÁ - PROTOCOLO GERAL -

Nº: PL 34/2022

Data: 13/09/2022 Hora: _____

PROJETO DE LEI

DATA: 13 de setembro de 2022.

RUBRICA

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DO LOTE Nº 08, DA QUADRA Nº 03, SITUADO NA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1597/2015 E CONTRATO DE CONCESSÃO DE TERRENO PÚBLICO Nº 086/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica desafetada da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens de uso dominicais, a seguinte área constituída do Lote conforme a seguir especificados:

I - LOTE Nº 08 (oito), da QUADRA nº 03 (três), situado no Loteamento Área Industrial, com área de 1.400,00 m² (um mil e quatrocentos metros quadrados), com as confrontações e limitações constantes da matrícula nº 40.837, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu/PR – 1º Ofício, de propriedade do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CNPJ/MF nº 75.425.314/0001-35.

Art. 2º Fica autorizada a doação dos imóveis acima descritos, sem ônus, à empresa METALÚRGICA CONESUL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.369.776/0001-34, instalada na Av. Adolpho Lollato, nº 4820, Loteamento Área Industrial do Município de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, em decorrência do integral cumprimento das condições estabelecidas em Lei e no Instrumento de Concessão Real de Uso de Terreno Público nº 086/2002, nos termos da Resolução nº 004/2022 do Conselho de Desenvolvimento Comercial e Industrial de Santa Terezinha de Itaipu, devidamente publicada na Edição nº 2356 do Diário Oficial do Município, em 06 de setembro de 2022.

Parágrafo Único. A lavratura do instrumento público de doação fica condicionada a comprovação de prévia da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 13 de setembro de 2022.


KARLA GALENDE
PREFEITA



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 040/2022

Excelentíssimo Senhor
VALDIR SAUTHIER
Presidente da Câmara Municipal
Santa Terezinha de Itaipu/PR

Senhor Presidente,

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, para análise e aprovação, o presente projeto de lei que "DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DO LOTE Nº 08, DA QUADRA Nº 03, SITUADO NA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1597/2015 E CONTRATO DE CONCESSÃO DE TERRENO PÚBLICO Nº 086/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Lei Municipal nº 1597/2015 que regula os contratos de concessões de uso de terreno público, tem como objetivo fomentar o desenvolvimento econômico do município, por meio de incentivos e ações voltadas ao setor da indústria, prestadores de serviço, comércio atacadista e importação/exportação, priorizando a geração de empregos e faturamento.

A escolha da empresa beneficiária é realizada mediante licitação, na modalidade concorrência pública, no intuito de garantir igualdade de condições a todos os interessados. Vencido a concorrência, firma-se, então, o respectivo contrato de concessão real de uso de terreno público pelo qual a empresa vencedora obriga-se ao cumprimento de determinadas condições durante o período de 10 (dez) anos, em especial um número mínimo de geração de empregos e faturamento mensal, que devidamente cumprido, a Lei assegura, após parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento Comercial e Industrial de Santa Terezinha de Itaipu, a incorporação gratuita e definitiva do terreno público ao patrimônio da Empresa (Art. 7º).

Com efeito, sobre o lote objeto da presente desafetação encontra-se instalada a empresa METALÚRGICA CONESUL LTDA, detentora da Concessão Real de Uso de Terreno Público nº 086/2002 firmado em 23 de julho de 2002, pelo qual a empresa se obrigou a cumprir as seguintes metas: **a)** Estar em dia com as suas obrigações tributárias, com a União, o Estado e o Município; **b)** Implantar, com recursos próprios, todos os equipamentos e maquinários necessários para a ampliação e funcionamento permanente da indústria; **c)** Gerar, no mínimo, 04 (quatro) empregos diretos; **d)** Investir, no mínimo, a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **e)** Iniciar a construção da ampliação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e em seguida iniciar as atividades;

Transcorrido o prazo de vigência da concessão, a empresa solicitou a "escrituração do imóvel", tendo seu pedido sido encaminhado ao Conselho de Desenvolvimento Comercial e Industrial de Santa Terezinha de Itaipu para análise e parecer, o qual após "atestar o cumprimento integral das cláusulas e condições estabelecidas em contrato", se manifestou "favorável a escrituração definitiva do imóvel à empresa", conforme dispõe a Resolução nº 004/2022 devidamente publicada na Edição nº 2356 do Diário Oficial do Município, em 06 de setembro de 2022, que segue em anexo.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Logo, para que o Município cumpra sua parte legal e contratual, necessário se faz a desafetação do lote nº 08, da quadra nº 03, situado na área industrial do Município, bem como, autorização legislativa para proceder, mediante escritura pública, a doação do lote à empresa METALÚRGICA CONESUL LTDA, em decorrência do integral cumprimento das condições estabelecidas em Lei e no Instrumento de Concessão Real de Uso de Terreno Público nº 086/2002.

Desta forma, o Projeto de Lei que ora é encaminhado a esta Casa de Leis visa obter autorização para que o Executivo possa desafetar da classe de "bens de uso comum do povo" para a classe de "bens de uso dominicais", visando transferir à Concessionária METALÚRGICA CONESUL LTDA a área pública a seguir descrita:

"LOTE Nº 08 (oito), da QUADRA nº 03 (três), com área de 1.400,00m² (um mil e quatrocentos metros quadrados), localizado no Loteamento Área Industrial do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, matrícula nº 40.837, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu/PR – 1º Ofício, de propriedade do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CNPJ/MF nº 75.425.314/0001-35".

Convicta de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio ao presente projeto de relevante interesse público, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração para que o presente Projeto seja apreciado em **regime de urgência**, com a competente convocação das **Comissões Permanentes em caráter extraordinário**, e convocação de **sessões extraordinárias**, caso necessário, ao tempo que renovo votos de elevado apreço e distinguida consideração.

Paço Municipal 3 de Maio, em 13 de setembro de 2022.


KARLA GALENDE
PREFEITA



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

**COMISSÕES REUNIDAS DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO;
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO e HABITAÇÃO E EMPREGO.**

PARECER

Ao **Projeto de Lei nº 34/2022**, que: DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DO LOTE Nº 08, DA QUADRA Nº 03, SITUADO NA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1597/2015 E CONTRATO DE CONCESSÃO DE TERRENO PÚBLICO Nº 086/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Está nesta Comissões para a devida análise e parecer, o **Projeto de Lei nº 34/2022**, acima ementado, de autoria do Executivo Municipal, encaminhado através da **Mensagem nº 040/2022**.

O Projeto de Lei em epígrafe visa autorização para a incorporação gratuita e definitiva do terreno público ao patrimônio da Empresa METALÚRGICA CONESUL LTDA, detentora da Concessão Real de Uso de Terreno Público nº 086/2002 firmado em 23 de julho de 2002.

Transcorrido o prazo de vigência da concessão, a empresa solicitou a “escrituração do imóvel”, tendo seu pedido sido encaminhado ao Conselho de Desenvolvimento Comercial e Industrial de Santa Terezinha de Itaipu para análise e parecer, o qual após “atestar o cumprimento integral das cláusulas e condições estabelecidas em contrato”, se manifestou “favorável a escrituração definitiva do imóvel à empresa”, conforme dispõe a Resolução nº 004/2022 devidamente publicada na Edição nº 2356 do Diário Oficial do Município, em 06 de setembro de 2022.




Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

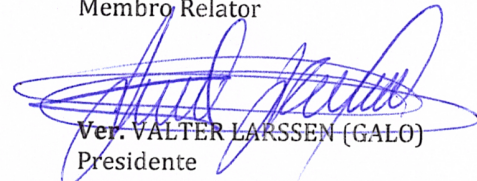
ESTADO DO PARANÁ

Em comissões reunidas, constatamos que esta matéria é legal e constitucional, e recebe o amparo dos Artigos 36, 59 incisos XIV e XX, e 139 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Municipal nº 1597/2015, para tanto indicamos a tramitação normal nesta casa de Leis.

É o parecer.


Sala das Comissões, 14 de setembro de 2022.

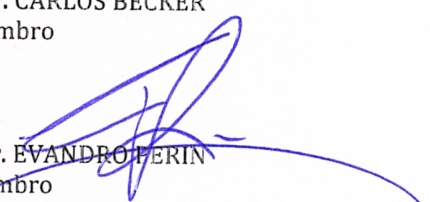

Ver. MAURO CELSO VEIGA DE OLIVEIRA
Membro Relator

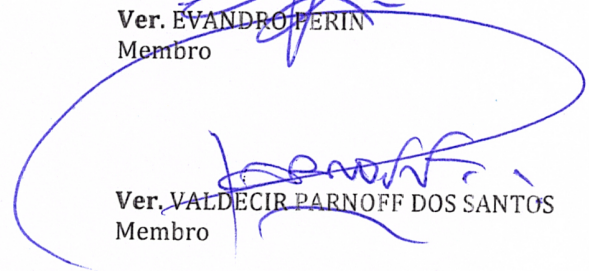

Ver. VALTER LARSENSEN (GALO)
Presidente


Ver. MARIA ISOLDI SCHAFFER
Secretária


Ver. ELIEZER DAL PONT (TITI)
Membro


Ver. CARLOS BECKER
Membro


Ver. EVANDRO FERIN
Membro


Ver. VALDECIR PARNOFF DOS SANTOS
Membro

**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E
COMERCIAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**

RESOLUÇÃO Nº 004/2022

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº <u>2356</u> ANO <u>X</u>
Data: <u>06 / 09 / 2022</u>

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 1.597/2015 de 02 de Setembro de 2015;

Considerando, a deliberação colegiada da Reunião Nº 001/2022 realizada em 05 de Setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Atestar o cumprimento, com ressalvas, pela empresa METALÚRGICA CONESUL LTDA, das cláusulas e condições estabelecidas no Instrumento de Concessão Real de Uso de Terreno Público nº 086/2002.

Art. 2º Manifestar-se favorável, nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Municipal nº 1597/2015 a escrituração definitiva do imóvel à empresa, que deverá ser precedida de Lei Municipal autorizativa, condicionado à regularização fiscal da Concessionária quando da realização da escritura pública.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha de Itaipu-Pr, 06 de setembro de 2022.


CLAUDIOMIRO SCHÜTZ
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 34/2022

DATA: 15 de setembro de 2022.

À SANÇÃO

S.S. EM 15 / 09 / 22
Valdir Sauthier
PRESIDENTE

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DO LOTE Nº 08, DA QUADRA Nº 03, SITUADO NA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1597/2015 E CONTRATO DE CONCESSÃO DE TERRENO PÚBLICO Nº 086/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica desafetada da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens de uso dominicais, a seguinte área constituída do Lote conforme a seguir especificados:

I - LOTE Nº 08 (oito), da QUADRA nº 03 (três), situado no Loteamento Área Industrial, com área de 1.400,00 m² (um mil e quatrocentos metros quadrados), com as confrontações e limitações constantes da matrícula nº 40.837, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu/PR – 1º Ofício, de propriedade do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CNPJ/MF nº 75.425.314/0001-35.

Art. 2º Fica autorizada a doação dos imóveis acima descritos, sem ônus, à empresa METALÚRGICA CONESUL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.369.776/0001-34, instalada na Av. Adolpho Lollato, nº 4820, Loteamento Área Industrial do Município de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, em decorrência do integral cumprimento das condições estabelecidas em Lei e no Instrumento de Concessão Real de Uso de Terreno Público nº 086/2002, nos termos da Resolução nº 004/2022 do Conselho de Desenvolvimento Comercial e Industrial de Santa Terezinha de Itaipu, devidamente publicada na Edição nº 2356 do Diário Oficial do Município, em 06 de setembro de 2022.

Parágrafo Único. A lavratura do instrumento público de doação fica condicionada a comprovação de prévia da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, 15 de setembro de 2022.-


VALDIR SAUTHIER
PRESIDENTE